



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

PORTARIA Nº 2.906

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local; **considerando** que a requerente é uma organização social cujo objetivo principal é promover a atenção integral à pessoa com deficiência intelectual e múltipla; **considerando** que a requerente é uma entidade beneficente que presta serviços de educação, saúde e assistência social a uma microrregião de 24 municípios do Sul de Minas, constituindo uma rede de promoção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência, conforme se depreende do conteúdo de despacho de lavra da Secretária Municipal de Turismo e Cultura, datado de 05/02/2020, o que demonstra o interesse público, atendendo aos termos do parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 42.116 de 06/02/2020, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.942.111/0001-10, situada à Rua Clóvis Reis, nº. 334, Bairro São Lourenço Velho - São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Carlos Eduardo da Silva, portador do RG nº. MG-6.149.274 – PC/MG e CPF nº. 004.132.936-88, residente à Rua Santos Dumont, nº. 07, apto. 02, Bairro Centro, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Estacionamento do Parque das Águas, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de evento denominado “Festa Julina APAE São Lourenço”, entre os dias 03/07/2020 e 05/07/2020, a partir das 14h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

PORTARIA Nº 2.906

Folha 02

§ 1º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nºs. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

§ 4º. O referido evento será realizado por entidade sem fins lucrativos, tendo sido o seu interesse público devidamente justificado por parte da Administração Municipal, além de tratar-se de evento de caridade e com fim altruístico, o que, conseqüentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados aos bens públicos utilizados, devendo estes serem entregues nas condições em que foram encontrados, inclusive quanto à limpeza dos locais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de fevereiro de 2020.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo